

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PROFISSIONAIS
EDITAL Nº 01/2026

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, do Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, e da Instrução Normativa nº 61, 03 de março de 2026, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Programa de Voluntariado Profissional da FJZB.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Programa de Voluntariado Profissional da FJZB tem como objetivo propiciar o engajamento de voluntários em atividades relacionadas às finalidades institucionais da Fundação, possibilitando o exercício da cidadania e responsabilidade social, e contribuindo para o desenvolvimento e expansão de atividades sociais, administrativas, acadêmicas, científicas e de conservação da fauna e do meio ambiente.
- 1.2. A prestação do serviço voluntário é de caráter estritamente optativo e intrinsecamente espontâneo, sem qualquer remuneração, não gerando vínculo funcional, empregatício ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias entre o participante e a FJZB.
- 1.3. A prestação do serviço voluntário não assegura a percepção de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros benefícios diretos e indiretos previstos na legislação aplicável aos servidores em atividade.
- 1.4. Poderão participar do processo seletivo voluntários profissionais maiores de 16 (dezesesseis) anos, em áreas compatíveis com seus conhecimentos e experiências profissionais.
- 1.5 Os candidatos menores de 18 anos só poderão se inscrever no Programa mediante autorização expressa do responsável legal (Anexo I, da Instrução Normativa nº 61, 03 de março de 2026).
- 1.6. A duração do voluntariado profissional poderá ser de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a pedido do interessado, desde que haja interesse da FJZB.
- 1.7. O regime de serviço voluntário será de, no máximo, 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e no mínimo 02 (duas) horas em um único dia, durante o horário de funcionamento da FJZB, podendo ocorrer nos finais de semana e feriados, de acordo com o interesse da FJZB e a disponibilidade do voluntário.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site oficial da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (www.zoo.df.gov.br) e pelo Formulário Google (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPGmeU-39mPEaXXwQWehMB9QuCJF_bRtqkwkyCwdSal7loeA/viewform?usp=dialog), no período que se inicia no dia **09/03/2026 a partir das 08 horas e se encerra às 18h** (horário de Brasília) do dia **20/03/2026**, incluindo sábados e domingos.
- 2.3. Para a inscrição no Programa de Voluntariado Profissional, o candidato deverá se enquadrar no seguinte perfil:
 - a) Candidatar-se por livre decisão, apoiada em motivações sociais e pessoais;
 - b) Possuir idoneidade moral;

- c) Ser emocionalmente estável;
- d) Possuir disponibilidade para acompanhar/realizar as atividades;
- e) Possuir sentido de responsabilidade e pontualidade;
- f) Conhecer e identificar-se com as finalidades institucionais da FJZB.

2.4. O candidato deverá, no ato de inscrição, informar qual vaga/área em que deseja exercer suas atividades, os dias e horários de disponibilidade.

2.4. O candidato não poderá ser empregado da FJZB, sendo, contudo, permitida a participação de pessoas que sejam cônjuges de empregados, ou ainda que possuam com estes qualquer grau de parentesco.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos

- a) Curriculum Vitae;
- b) Uma carta de intenção explicando os motivos que o levam a desejar prestar seus serviços na FJZB e como poderá contribuir para a conservação *ex-situ*;
- c) Duas cartas de recomendação.

2.6. A FJZB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Prestação de Serviço Voluntário do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.8. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme o Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição:

- a) na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
- b) o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Adesão), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3. DAS VAGAS POR ÁREA

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) disponibiliza vagas para o Programa de Voluntariado Profissional, conforme detalhado abaixo:

3.1. Superintendência de Educação e Uso Público (SUEUP)

- Área: Educação Ambiental
- Número de Vagas: 28 (vinte e oito) vagas.
- Perfil do Voluntário Desejado:

a) Formação acadêmica: Nível superior completo ou em curso nas áreas de Biologia ou Medicina Veterinária.

b) Conhecimentos e habilidades: Interesse em educação ambiental, comunicação com o público e trabalho em equipe.

c) Interesses: Alinhamento com as finalidades institucionais da FJZB, especialmente na conservação da fauna e do meio ambiente.

- Descrição das Atividades: Atendimento e monitoria ao público visitante nos finais de semana, nos postos específicos do Aviário, Borboletário e Museu.
- Carga Horária Sugerida: Mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas nos finais de semana, de acordo com a disponibilidade do voluntário e o interesse da

FJZB.

- Período de Atuação Sugerido: 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante solicitação do interessado e havendo interesse da FJZB

3.2 Superintendência de Conservação e Pesquisa - Coordenação de Medicina Veterinária

- Área: Medicina Veterinária
- Número de Vagas: 03 (três) vagas.
- Perfil do Voluntário Desejado:

a) Formação acadêmica: Graduação completa em Medicina Veterinária.

b) Conhecimentos e habilidades: Estágio ou experiência comprovada na área; Pós-graduação (concluída ou em andamento) como diferencial; conhecimentos em clínica e manejo de animais silvestres; aptidão para trabalho em equipe multidisciplinar.

c) Interesses: Interesse em bem-estar animal e alinhamento com as finalidades institucionais da FJZB, especialmente na conservação da fauna e do meio ambiente.

- Descrição das Atividades: Apoio às rotinas da Medicina Veterinária; manejo de animais; ambientação e organização de recintos; atividades relacionadas ao bem-estar animal; suporte às atividades do Hospital Veterinário e setores correlatos.
- Carga Horária Sugerida: 12 (doze) horas semanais, distribuídas em 03 (três) dias — segunda, quarta e sexta-feira — nos períodos matutino e vespertino, respeitando o limite máximo de 04 (quatro) horas diárias.
- Período de Atuação Sugerido: 01 (um) ano, prorrogável conforme avaliação institucional.

3.3 Superintendência de Conservação e Pesquisa (Diretoria de Medicina Veterinária) - Gerência de Bem-Estar Animal

- Área: Bem-Estar Animal
- Número de Vagas:

a) 15 (quinze) vagas imediatas e 05 (cinco) vagas para cadastro reserva para voluntários profissionais para os dias úteis da semana (segunda a sexta para período matutino e terça, quinta e sexta para período vespertino).

b) 20 (vinte) vagas imediatas para voluntários profissionais para domingos alternados.

- Perfil do Voluntário Desejado:

a) Formação acadêmica: Graduação em andamento a partir do 5º semestre de Ciências Biológicas ou de Medicina Veterinária, ou profissionais já graduados nestes respectivos cursos.

b) Conhecimentos e habilidades: Experiência comprovada na área de Bem-Estar Animal como diferencial; aptidão para trabalho em equipe multidisciplinar.

c) Interesses: Alinhamento com as finalidades institucionais da FJZB, especialmente na conservação da fauna e do meio ambiente.

- Descrição das Atividades: Observação de Comportamento Animal; produção de enriquecimentos ambientais; ambientação e organização de recintos; atividades relacionadas ao bem-estar animal.
- Carga Horária Sugerida: no mínimo 3 vezes por semana durante os dias úteis (segunda a sexta - 12 (doze) horas semanais) e dois domingos por mês para voluntários profissionais selecionados para fim de semana (04 (quatro) horas por domingo).

- Período de Atuação Sugerido: 01 (um) ano, prorrogável conforme avaliação institucional.

3.3 Superintendência de Conservação e Pesquisa (Coordenação de Nutrição Animal) - Núcleo de Artrópodes

- Área: Bem-Estar Animal
- Número de Vagas: 08 (oito) vagas imediatas para voluntários profissionais para segunda à sexta-feira, no mínimo 3 vezes por semana.
- Perfil do Voluntário Desejado:
 - a) Formação acadêmica: Graduação em andamento em Ciências Biológicas, ou profissionais já graduados nestes respectivos cursos.
 - b) Conhecimentos e habilidades: Experiência comprovada na área de manejo de artrópodes; aptidão para trabalho em equipe multidisciplinar.
 - c) Interesses: Alinhamento com as finalidades institucionais da FJZB, especialmente na conservação da fauna e do meio ambiente.
- Descrição das Atividades: Contagem de ovos, cuidado com pulpas de artrópodes, alimentação de artrópodes, manutenção de caixas e de ambientes de soltura das diversas fases de artrópodes, manutenção com a biomassa e jardinagem focando em plantas hospedeiras.
- Carga Horária Sugerida: de 12 horas a 20 horas semanais.
- Período de Atuação Sugerido: 01 (um) ano, prorrogável conforme avaliação institucional.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos voluntários profissionais será realizada pela Comissão de Prestação de Serviço Voluntário da FJZB, com a colaboração das unidades interessadas, e será composta por três etapas eliminatórias e classificatórias

a) **Análise da Carta de Intenção e da Carta de Recomendação:** Serão avaliados os motivos do candidato para a prestação do serviço voluntário, sua visão sobre a contribuição para a conservação ex-situ e as referências apresentadas.

b) **Análise de Curriculum Vitae:** Serão avaliadas as experiências e qualificações do candidato.

c) **Entrevista:** Etapa realizada por profissional de gestão de pessoas ou com formação em psicologia e um profissional técnico da unidade administrativa requisitante, para aprofundamento das informações e avaliação do perfil comportamental.

4.2. A lista dos voluntários profissionais aprovados na seleção deverá ser publicada no site oficial da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Início das inscrições	09 de março de 2026 a partir das 08h00
Término das inscrições	20 de março de 2026 até às 17h00

Etapa	Data
Análise de documentos (CV, cartas)	23 a 27 de março de 2026
Divulgação dos candidatos aptos para entrevista	30 de março de 2026
Entrevistas	01 a 08 de abril de 2026
Divulgação do resultado final	10 de abril de 2026
Envio por e-mail dos documentos: a) Documento oficial de identidade; b) Comprovante de residência; c) Declaração de escolaridade ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão; d) Certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Distrital; e) Certidão negativa da Justiça Eleitoral; f) declaração de experiência nas áreas a serem desenvolvidas	13 a 16 de abril de 2026
Envio por e-mail do Cartão de Vacina Digital do app Meu SUS Digital ou Cartão de Vacina Digitalizado	13 a 01 de maio de 2026

6. DOS SUPERVISORES DE ÁREA

6.1. Os voluntários serão acompanhados por supervisores das áreas de interesse do Programa de Voluntariado, técnicos que exerçam funções nas respectivas áreas.

6.2. A chefia de cada área poderá designar mais de um supervisor, podendo apenas um deles ser o responsável pelo acompanhamento dos voluntários na área.

6.3. Aos supervisores de área compete:

- a) Integrar cada voluntário às atividades que deverá acompanhar/cooperar;
- b) Acompanhar e analisar o desempenho do voluntário;
- c) Zelar para que as atividades programadas se desenvolvam dentro do planejado;
- d) Controlar a frequência do voluntário conforme a disponibilidade acordada;
- e) Comunicar à chefia de cada área sobre desrespeito das normas e regras pelo voluntário ou pela área.

7. DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO PROFISSIONAL

7.1. Os voluntários profissionais desenvolverão trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses, e terão os seguintes deveres:

- a) Respeitar as normas legais e regulamentares da FJZB;
- b) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao exercício da prestação de serviços voluntários;
- c) Manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;
- d) Prestar toda a sua atenção aos direcionamentos legais de seus orientadores e supervisores (servidores/colaboradores), velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, agir com prudência, perícia e diligência;
- e) Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho planejado por cada unidade administrativa, refletindo negativamente na execução das atividades da FJZB;
- f) Manter limpo e em perfeita ordem o local de serviço, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- g) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício de sua função, incluindo calça comprida, camisa de manga, meia cano médio ou longo, bota ou tênis, chapéu ou boné;
- h) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- i) Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Comissão de Prestação de Serviço Voluntário qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades, preferencialmente por escrito, para que seja providenciado o Termo de Desligamento;
- j) Cumprir as datas e os horários acordados previamente para suas atividades;
- k) Utilizar o crachá de identificação em qualquer área da FJZB.

8. DOS DIREITOS DO VOLUNTÁRIO PROFISSIONAL

8.1. São direitos do voluntário profissional:

- a) Ausentar-se para cuidar de sua rotina diária, desde que comunique sua ausência com 12 (doze) horas de antecedência à unidade administrativa, sem necessidade de justificativa, a fim de que a unidade possa se planejar para cobrir sua ausência;
- b) Solicitar ausência de até 1 (uma) semana que coincida com o período de provas de sua respectiva instituição de ensino, desde que avise com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a fim de que a unidade possa se planejar para cobrir sua ausência;
- c) Em casos de viagem ou ausências em decorrência de assuntos pessoais, solicitar ausência com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em acordo com o setor responsável ou servidor público, a fim de que a unidade possa se planejar para cobrir sua ausência;
- d) O aviso prévio não será necessário em caso de imprevisto de saúde própria, de familiar ou de pessoa dependente, desde que a recorrência não caracterize ausência frequente e prejudicial às atividades;
- e) No caso de ser estudante, receber declaração dos dias e horários de atividades na FJZB para que possa incluir o cronograma na solicitação do passe estudantil.
- f) Realizar fotografias, vídeos e áudios da perspectiva de um visitante no interior do parque, sujeitas a publicações em redes sociais ou endereços virtuais, desde que não infrinjam as vedações previstas na Instrução Normativa nº 46, de 26 de março de 2025;
- g) Utilizar o refeitório da FJZB para alimentar-se durante o intervalo entre as atividades;
- h) Possuir local adequado e seguro para guardar seus pertences durante a prestação do serviço voluntário;
- i) Usufruir de período de descanso coincidente ao período das férias escolares ou continuar suas atividades quando estiver acordado com a unidade administrativa ou servidor responsável;
- j) Se de seu interesse, participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções e da sua formação profissional em andamento.

9. DAS VEDAÇÕES AO VOLUNTÁRIO PROFISSIONAL

9.1. É vedado ao voluntário profissional:

- a) Exercer função que seja de competência privativa e exclusiva de servidores e colaboradores da FJZB;
- b) Realizar fotografias, vídeos e áudios do interior de recintos, das áreas administrativas internas, de procedimentos internos ou necessários para o exercício das funções de manutenção da saúde e bem-estar animal, de interações diretas com animais em cativeiro ou de vida livre, assim como divulgá-las sem consentimento prévio da Presidência da FJZB, conforme Instrução Normativa nº 46, de 26 de março de;
- c) Ausentar-se, com ou sem aviso prévio, consecutivamente ou com frequência suficiente a fim de não contribuir minimamente com as atividades planejadas pela unidade administrativa;
- d) Adentrar recintos e manejar animais sem seguro de vida e carteira de vacinação atualizadas, conforme itens 10.1 e 10.2 deste Edital, e sem a autorização verbal ou escrita do servidor responsável pelo setor ou por colaborador do setor.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO

10.1 A prestação do serviço voluntário será formalizada por meio de termo de adesão, no qual constarão o objeto, as condições de seu exercício e o prazo de duração do voluntariado, nos termos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, na forma do Anexo II, da Instrução Normativa nº 61, 03 de março de 2026.

10.2. O voluntário profissional e o voluntário científico que desejem adentrar recintos e manejar animais dentro dos limites estabelecidos por cada setor responsável deverão contratar um seguro de acidente pessoal individual por próprio encargo e assinar um termo de responsabilidade, na forma do Anexo III, da Instrução Normativa nº 61, 03 de março de 2026.

10.2.1. Nas circunstâncias do item 10.1, o voluntário profissional e o voluntário científico deverão entregar à Comissão da Prestação de Serviço Voluntário a cópia do contrato de acidente pessoal individual (apólice) e da carteira de vacinação atualizada para influenza, COVID-19, hepatite B, dengue, febre-amarela, antitetânica e antirrábica, assim como sua sorologia, antes de iniciar as atividades planejadas.

10.2.2. A Comissão de Prestação de Serviço Voluntário deverá emitir uma declaração para solicitar a aplicação das vacinas em uma Unidade de Pronto Atendimento do Sistema Único de Saúde a fim de viabilizar o acesso dos voluntários ao serviço de vacinação.

10.2.3. Caso o Sistema Único de Saúde não disponibilize alguma das vacinas solicitadas no item 10.1.1, o voluntário deverá adicionar essa informação no termo de responsabilidade.

10.2.4. Somente em caso de restrição médica para a qualquer vacina solicitada, o candidato poderá apresentar um laudo médico juntamente com um Termo de Assunção de Risco e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo IV, da Instrução Normativa nº 61, 03 de março de 2026.

10.3. A prestação do serviço voluntário será formalizada por meio de termo de adesão, no qual constarão o objeto, as condições de seu exercício e o prazo de duração do voluntariado, nos termos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015.

10.4. No ato de assinatura do termo de adesão, o voluntário deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, conforme Instrução Normativa nº 61, 03 de março de 2026:

a) Documento oficial de identidade:

- a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;
- a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;
- a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;
- a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- o Certificado de Reservista;

- o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia;

b) Comprovante de residência;

c) Declaração de escolaridade ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão;

d) Certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal e da Justiça Distrital;

e) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

f) Documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação, tais como declaração de experiência nas áreas a serem desenvolvidas.

10.4. Para estrangeiros, o voluntário deverá apresentar também o visto concedido pelo órgão competente para o ingresso e permanência de estrangeiros no Brasil, respeitando o disposto nos acordos de Cooperação existentes entre o país de origem do candidato e o Brasil, durante o período de duração do serviço voluntário.

11. DAS ADVERTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIAS E DESLIGAMENTO

11.1. Os voluntários profissionais receberão advertências nos seguintes casos:

a) Ausentar-se recorrentemente, com 3 (três) faltas justificadas com 12 (doze) horas de antecedência consecutivas ou 5 (cinco) faltas justificadas com 12 (doze) horas de antecedência intercaladas;

b) Não atender, no período de 1 (um) mês, 2 (dois) dos deveres descritos na Seção 7 deste Edital.

11.1.1. As advertências deverão ser registradas em processo eletrônico (Portal SEI) pela unidade administrativa responsável e enviadas à Comissão de Prestação de Serviço Voluntário, e terão caráter apenas educativo.

11.2. O servidor responsável pelo setor e o voluntário profissional poderão solicitar transferência de setor nos seguintes casos:

a) Após 2 (duas) advertências, o servidor responsável poderá solicitar a transferência do voluntário profissional para outro setor, desde que haja a concordância por parte do setor a receber o voluntário;

b) Em caso de interesse do voluntário profissional, poderá solicitar, após 2 (dois) meses de exercício em seu atual setor, a transferência para outro setor de maior interesse, desde que haja a concordância por parte do setor a ceder e por parte do setor a receber o voluntário.

11.3. O voluntário profissional será desligado pela Comissão de Prestação de Serviço Voluntário após:

a) Acumular 3 (três) advertências dentro do período de prestação de serviço voluntário, em no máximo 1 (um) ano, independentemente do setor em que esteja;

b) Adentrar recinto ou manejar animal sem os requisitos necessários e autorização dos servidores e/ou colaboradores do setor, conforme itens 10.1 e 10.2 deste Edital, desde que registrado pelo setor responsável por sua orientação, com descrição do ocorrido e solicitação do desligamento em processo eletrônico (Portal SEI);

c) Ausentar-se recorrentemente, com 5 (cinco) faltas justificadas com 12 (doze) horas de antecedência consecutivas ou 8 (oito) faltas justificadas com 12 (doze) horas de antecedência intercaladas, que demonstrem falta de comprometimento com as atividades planejadas.

11.3.1. O desligamento dos voluntários profissionais deverá obedecer ao princípio da motivação a fim de assegurar a estes agentes a ampla defesa.

11.4. A cessação da prestação de serviços voluntários ocorrerá ao término do prazo acordado no termo de adesão e, também, nas seguintes situações:

a) Por manifestação de vontade do voluntário, a qualquer tempo, preferencialmente por escrito ou por e-mail;

b) Por decisão discricionária de cada unidade administrativa responsável pela orientação e supervisão do voluntário, por escrito pelo sistema SEI;

c) Por violação dos deveres mencionados na Seção 7 ou das vedações da Seção 9, quando o participante

será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de voluntariado, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

12.2. Ao término do voluntariado, será expedido certificado, contendo a indicação da unidade onde foi prestado o serviço, do período e do número de horas cumpridas pelo voluntário.

12.3. A FJZB reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço e à existência de vagas.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLE MEIRELES DUBOIS - Matr. 02847809, Presidente da Comissão de Prestação de Serviço Voluntário**, em 05/03/2026, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=196613471 código CRC= **1D26B113**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenidas das Nações, Via L4 Sul - CEP 70610-100 - DF

61 3445-7000